



PROJETO DE LEI Nº. 48/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, E DO QUADRO EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,

Senhora **ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 37 inciso X da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas; Cargos em comissão e/ou Funções gratificadas e Gratificações especiais do Município, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e um por cento).

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º estendem-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em 30/03/2021
Ana Paula Machado
Presidente

A
P
R
O
V
A
D
O
Em 30/03/2021
Ana Paula Machado
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 23/03/2021
Ana Paula Machado
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 23/03/2021
Ana Paula Machado
Presidente



Art. 3º. O percentual de revisão geral concedido, corresponde a variação oficial acumulada do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2020;

Art. 4º. - A revisão geral da remuneração, estabelecidos no "caput" do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de abril do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 31.90.09.00.00.00; 31.90.1100.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.90.16.00.00.00; 31.91.13.00.00.00; 31.90.08.00.00.00; 33.90.01.00.00.00; 33.90.03.00.00.00; 33.90.05.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CACEQUI EM 23 DE MARÇO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

GERAL 273
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 1.167.2021 Pag. 47

Data 23/03/2021


Assinatura

Hora

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa, o presente projeto de lei em anexo, que versa sobre a revisão geral anual na remuneração dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, Cargo em Comissão e Funções Gratificadas e aos servidores do quadro em extinção.

A Administração Municipal em cumprimento das disposições Constitucionais (art. 37 X Carta Magna) bem como em obediência as determinações legais pertinentes à matéria, concede revisão geral anual aos servidores municipais no percentual de 4,52%, (quatro vírgula cinquenta e um por cento) com base no IPCA-IBGE acumulado no ano de 2020, além do mais, a presente reposição diz respeito a corrigir os vencimentos em razão da inflação anual, não se tratando de aumento, por conseguinte, não fere a EC 173/2020, somado ainda que o TCE já emitiu Nota Técnica nº 003/2020, dando interpretação da não existência de vedação da concessão de reposição.



Informamos ao Ilustrados Edis, que os índices aplicados na revisão geral das remunerações, estão dentro do limite permitido pela LC 101/2000.

Salientamos aos dignos Parlamentares que, a despesa proposta está devidamente prevista na LOA.

ASSIM SENDO, levamos a apreciação abalizada de Vossas Excelências, como dignos representantes da coletividade a matéria em comento, o aguardo da devida aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL